

4

Passarelli, Secretário da Prefeitura, que a
conferiu e subscrevo.

Lei nº 7 de 26 de Setembro de 1936 Autorisa o sr.
Prefeito Municipal a rescindir o contracto existente entre
a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Lu-
porini & Filhos, de Campinas, para execução dos ser-
viços de pargeteamento na cidade. O cidadão Gumercindo
Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado
de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Municipi-
pal, em sessão ordinaria realizada hontem, decretou e eu
promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito
Municipal autorizado a rescindir o contracto existente en-
tre a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Lu-
porini & Filhos, de Campinas, para a execução de
5.000 metros lineares de guias e pargetas nesta cidade,
contracto esse lavrado em 26 de Maio de 1934 e appro-
vado pelo então Departamento de Administração Mu-
nicipal, devendo essa rescisão ser em caracter amigavel.

Art. 2º - A rescisão a que allude o artigo 1º deveser
feita sem direito a quaisquer indemnisações e sem prejui-
zos para as partes contractantes, salvo a liquidação dos
serviços executados e nas bases contractuales. Art. 3º - Fi-
ca o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as opera-
ções de credito que se tornarem necessarias para a liquidação
a que se refere o artigo 2º. Art. 4º - Berogadas as disposi-
ções em contrario, entrara esta lei immediatamente em vi-
gor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 26 de Setem-
bro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo
Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio
Passarelli. Mandada registrar na mesma data,
por mim, Antonio Passarelli, Secretario da
Prefeitura, que a conferiu e subscrevo.

Lei nº 8 de 10 de Outubro de 1936 Eleva para